DECRETO Nº. 3.822, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	2.621	100.000,00

136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	2.621	130.000,00
				TOTAL		**330.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	**1.026.450,51**
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	**5.096.555,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO